



# Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

## **LEI N. 6.154**

Autoriza a aprovação de projeto de desdobro de lote de terreno de propriedade da Sra. Elpidia Muniz Barbosa.

O Presidente da Câmara no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a aprovar o projeto de desdobro do lote de terreno n. 24-A, em Z-6, sito na confluência dos Caminhos "7" e "5", do Loteamento Estância Poços de Caldas, conforme planta que fica fazendo parte integrante do Processado Legislativo n. 384/95.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 21 de março de 1996.

Antônio Carlos Pereira  
Presidente

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1436, de 26 / 03 / 96.

Rua Junqueiras, 454 Cep 37701-033 Poços de Caldas MG Tel. (035) 722-1703 FAX 722-1094